

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO 612.707 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN  
RECTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RECDO.(A/S) : SAMIR ACHÔA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
LTDA  
ADV.(A/S) : WALTER JOSE FAIAD DE MOURA E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
PAULO  
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS - CNSP  
ADV.(A/S) : JÚLIO BONAFONTE  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO  
PODER JUDICIÁRIO - ANSJ  
ADV.(A/S) : JULIO BONAFONTE  
AM. CURIAE. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL  
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL -CFOAB  
ADV.(A/S) : MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO E  
OUTRO(A/S)

**Despacho:** Reconhecida a repercussão geral, impende a suspensão do processamento dos feitos pendentes que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, por força do art. 1.035, §5º, do CPC.

À Secretaria para as providências cabíveis, sobretudo a cientificação dos órgãos do sistema judicial pátrio.

Publique-se.

Brasília, 21 de outubro de 2016.

Ministro Edson Fachin

Relator

*Documento assinado digitalmente*